



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0785761/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 4340/2019/001/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Mineração BMW Ltda	<b>CNPJ:</b> 32.184.831/0001-57
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mineração BMW Ltda	<b>CNPJ:</b> 32.184.831/0001-57
<b>MUNICÍPIOS:</b>	Pouso Alegre	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Produção Bruta: 50.000 m <sup>3</sup> /ano	Extração de areia para uso imediato na construção civil.	3	
A-03-02-6	Produção Bruta: 12.000 T/ano	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	2	0

<b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Pedro Henrique Ramos	<b>REGISTRO/ART:</b>  ART:14201900000005128033 CREA: 06.0.5063561937	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental Engenheira Florestal	<b>MATRÍCULA</b>  1.286.547-3	<b>ASSINATURA</b>
<b>De acordo:</b>  Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0785761/2019

O empreendimento **Mineração BMW Ltda**, localizado na zona rural do município de Pouso Alegre, possui ANM nº. 830.229/2019 e atua no ramo de extração de areia e argila cujas destinações são para uso direto na construção civil e na indústria de cerâmica vermelha.

O processo administrativo (PA) em questão de Licença Ambiental Simplificado (LAS) foi formalizado sob nº. 4340/2019/001/2019 em 17/12/2019, visando regularizar o empreendimento em relação às atividades identificadas na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 como “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, código “**A-03-01-8**” com produção bruta prevista de 50.000 m<sup>3</sup>/ano, **classe 3** e “**Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha**”, código “**A-03-02-6**” com produção bruta de 12.000 t/ano, **classe 2**. Não há incidência de critério locacional.

Segundo informado nos estudos, o empreendimento pretende iniciar sua operação através desta licença. Possui Outorga para dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral processo nº 29156/2019 com validade de 10 anos, sendo que a intervenção será realizada entre as coordenadas geográficas inicial 22°12'57.63" S / 45°53'13.05" W e final 22°12'57.85" S / 45°53'11.59" W. Foi informado que a água para consumo humano será proveniente da concessionária. Foi apresentado o CAR da propriedade.

A atividade de extração de areia ocorrerá em um turno de trabalho, de segunda à sexta feira com 8 horas/dia e sábado com 4 horas/dia. Para esta atividade a empresa deverá contar com 9 funcionários, sendo 7 no setor produtivo e 2 no setor administrativo.

A área total do ANM é de 49,72 hectares, sendo a área de lavra de 47,88 hectares. Será implantado oficina de manutenção, uma infraestrutura de apoio, pátio de beneficiamento e um ponto de abastecimento de óleo diesel. Para a extração de areia em cava aluvionar serão utilizados 2 caminhões do tipo basculante, 2 escavadeiras, 2 pás carregadeiras, 2 dragas e 3 peneiras vibratórias, desaguadora e hidrociclone.

Os métodos a serem utilizados para a extração dos minérios no empreendimento serão escavação mecânica com escavadeira e/ou retroescavadeira (areia e argila) e dragagem em cava submersa (areia). Na área onde será instalado o empreendimento encontra-se algumas árvores esparsas de eucalipto e quando houver necessidade de cortar o material lenhoso será utilizado na fabricação de mourões que serão usados na própria propriedade.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos. Haverá geração de efluentes líquidos sanitários e como medida de controle será instalado tanque séptico, filtro anaeróbio e valas de infiltração. Os efluentes oleosos provenientes da oficina de manutenção serão direcionados para caixa separadora de água e óleo e direcionados para tratamento no filtro anaeróbio e valas de infiltração.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão destinados para empresas especializadas, conforme informação constante no **RAS**.



As emissões atmosféricas são de materiais particulados e gases veiculares provenientes do tráfego de caminhões, escavadeiras, das pás carregadeiras e da operação da draga e as medidas de controle são a umidificação do local, implantação de cortina vegetal e a manutenção periódica dos equipamentos.

Os ruídos são provenientes da movimentação de caminhões e equipamentos e as medidas de controle são estabelecidas por meio de manutenção preventiva dos equipamentos mantendo os motores regulados.

**Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado - RAS sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Mineração BMW Ltda** no município de **Pouso Alegre** pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente para as seguintes atividades:

*A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil;*

*A-03-02-6 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha.*



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS de Mineração BMW Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;</p> <p>II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.</p>	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar recibos de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil gerados na construção da oficina de manutenção de máquinas e equipamentos além de demais estruturas mencionadas no RAS.	** Antes do início da operação do empreendimento.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\* Caso os resíduos de construção civil sejam destinados e registrados no sistema MTR, o cumprimento do **item 02** será contemplado pelo **item 01**.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*